



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

LEI Nº 220/2014

Em, 29 de Janeiro de 2014.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de reposição de perdas salariais aos Servidores Municipais, acumuladas ao longo de exercícios anteriores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Reajuste Salarial a todos os Servidores Municipais com vínculo Efetivo, Comissionado ou Contratado, inclusive os Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais em **7% (sete por cento)**, incidentes sobre os vencimentos básicos dos referidos servidores, calculados com base nos vencimentos pagos no mês de Dezembro do Ano de 2013.

Parágrafo Único: O reajuste dos Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata o Caput deste Artigo será calculado com base nos subsídios estabelecidos na **Lei nº 188/2012 Artigo 4º** de Iniciativa da Câmara Municipal aprovada para o exercício de 2013/2016;

Art. 2º - Os Recursos Orçamentários e Financeiros Necessários ao Cumprimento deste Reajuste correrão por conta do Orçamento Vigente e Recursos Financeiros Recebidos durante o Exercício.

Art. 3º - O Reajuste de que trata o Artigo 1º desta Lei objetiva valorizar os Servidores Municipais garantindo condições de restabelecer o seu poder aquisitivo, bem como, repor as perdas salariais decorrentes da inflação acumulada ao longo de vários anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários e financeiros serão implementados a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Janeiro de 2014.


Givaldo Lima de Farias
Prefeito Municipal

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, telefax 306-1057, 306-1058
www.coxixola.paraiba.gov.br
CNPJ: 01.602.757/0001-07